



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 80/2021  
PREGÃO N.º 20/2021  
CONTRATO N.º 112/2021

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO A COMPRA DE UM VEÍCULOS TIPO SEDAN.**

O Município da Estância Hidromineral de Águas da Prata, por intermédio de sua Prefeita, Sr.ª Regina Helena Janizelo Moraes, doravante designado “**CONTRATANTE**”, e a empresa **VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.228.205/0001-24, com sede à Avenida Moraes Costa, nº 140A, bairro Vila Industrial, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03253-000, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pela Sr.ª Vivian Caroline Mondin, Analista Comercial, casada, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 300.610.42 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 224.769.228-11, em face da adjudicação efetuada no Pregão em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às disposições previstas na Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, tipo sedan, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

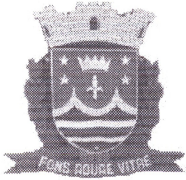
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente em até 30 (trinta) dias contados da data de entrega do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

161

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais sobre licitações, cabe:

- I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste contrato e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução do objeto do presente contrato;
- IV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V – dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI – prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre o objeto deste contrato;
- VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

Handwritten signature and initials in blue ink.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

- VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/1993;
- IX – cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- X – encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do serviço;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,
  - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** cabe:

- I – exercer a fiscalização do objeto deste contrato, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II – fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV – assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do objeto deste contrato;
- V – prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- VI – efetuar o pagamento devido pela execução do presente contrato, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

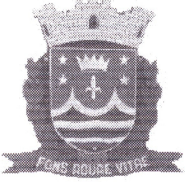
A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEXTA – PREÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ 84.900 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

364

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício, as despesas decorrentes desta compra serão obtidas através da dotação orçamentária nº 12.361.2008-2046-00.00

## **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a Cláusula Segunda deste instrumento.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, depósito em conta corrente ou cheque em nome da **CONTRATADA**, devendo este último ser retirado na Tesouraria do **CONTRATANTE**.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros negativo em nome da **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções realizadas em meses anteriores.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta desta Municipalidade, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

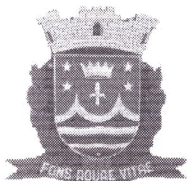
### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que, eventualmente, forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei n.º 12.846/2013 bem como normas municipais aplicáveis à espécie, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a garantia de execução contratual, conforme descrito no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I – Consideram-se partes integrantes do Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
  - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pelo **CONTRATANTE**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Águas da Prata, 22 de dezembro de 2021.

**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

VML COMERCIO DE  
VEICULOS, PECAS E  
SERVICOS  
EIRELI:23228205000124

Assinado de forma digital por VML  
COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E  
SERVICOS EIRELI:23228205000124  
Dados: 2021.12.23 13:30:21 -03'00'

**VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI - EPP**  
Vivian Caroline Mondin (Representante Legal)  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

**Silvio Ronaldo Moreira**  
RG: 29.436.226-5 SSP/SP

**Glaicon André Junqueira**  
RG: 23.790.958-3 SSP/SP



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**

**CONTRATADA: VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI - EPP**

**CONTRATO N° 112/2021**

**OBJETO: COMPRA DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO TIPO SEDAN, CONFORME REGRAS DESCRITAS NO EDITAL, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial da Estância Hidromineral de Águas da Prata, disponível no site <http://www.aguasdaprata.sp.gov.br/diario-oficial.php> e divulgados no quadro de avisos do Prédio desta Prefeitura, situado à Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, 22 de dezembro de 2021.

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES**

*Prefeita Municipal*

**CONTRATANTE**

VML COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS  
EIRELI:23228205000124  
124

Assinado de forma digital por VML COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS  
EIRELI:23228205000124  
Dados: 2021.12.23 13:29:57 -03'00'

**VML Comércio de Veículos, Peças e Serviços EIRELI - EPP**

*Vivian Caroline Mondin (Representante Legal)*

**CONTRATADA**





## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

**Data de nascimento:** 17/11/1961

**E-mail institucional:** [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**E-mail pessoal:**

**Telefones:** (19) 3642-1021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*R.H. Moraes*

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** REGINA HELENA JANIZELO MORAES

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 168.645.768-50

**RG:** 19.499.039-4

**Data de nascimento:** 17/11/1961

**Endereço Institucional:** Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

**E-mail institucional:** [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

**E-mail pessoal:**

**Telefones:** (19) 3642-1021

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*R.H. Moraes*

**Pelo CONTRATADA:**

**Nome:** Vivian Caroline Mondin

**Cargo:** SÓCIO / PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE

**CPF:** 224.769.228-11

**RG:** 300.610.42 SSP/SP

**Data de nascimento:** 19/11/1983.

**Endereço institucional:** Av. Moraes Costa, 140A, Vila Industrial – São Paulo/SP

**E-mail institucional:** [vivian.mondin@gmail.com](mailto:vivian.mondin@gmail.com)

**E-mail pessoal:** [vivian.mondin@gmail.com](mailto:vivian.mondin@gmail.com)

**Telefones:** (11) 97620-3391

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

VML COMERCIO  
DE VEICULOS,  
PECAS E SERVICOS  
EIRELI:2322820500  
0124

Assinado de forma digital  
por VML COMERCIO DE  
VEICULOS, PECAS E  
SERVICOS  
EIRELI:23228205000124  
Dados: 2021.12.23  
13:29:39 -03'00'



370

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**ORDEM DE COMPRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2021**

**FORNECEDOR: VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**CNPJ/MF: 23.228.205/0001-24**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Requisição de Fornecimento tem por objeto a seguinte solicitação:

ITEM	QUANTIDA DE	ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA	MARCA/ MODELO/ANO/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	01	Veículo Sedan Popular – (Uso exclusivo do Secretário Municipal de Educação)	Renault Logan Zen 1.0 2021/2022	R\$ 84.900,00	R\$ 84.900,00

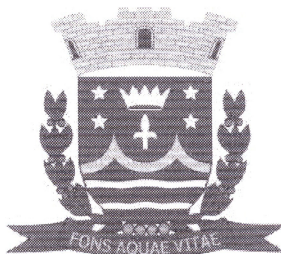
**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E LOCAL DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no **prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos**.

2.2 – Local de entrega: das 08h00 às 16h00, **Prefeitura Municipal de Águas da Prata, na Av. Washington Luiz, nº 485 Centro**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Águas da Prata pagará ao Fornecedor **VML COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP** o valor total de **R\$ 84.900,00 (OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**.



571

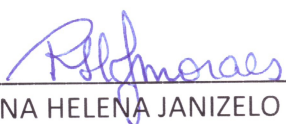
**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

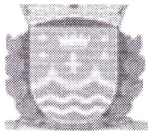
---

3.2 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Para o Fornecedor atender a presente Requisição, foi emitida a **Nota de Empenho nº 8779**, em anexo, sendo que a contagem do prazo de entrega iniciará a partir de seu recebimento.

Águas da Prata, 22 de dezembro de 2021.

  
REGINA HELENA JANIZELO MORAES  
PREFEITA MUNICIPAL



# MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA

44831733/0001-43

Avenida Washington Luiz nº 485 - Bairro Centro

572

<b>NOTA EMPENHO</b>	Numero	<b>8779</b>		Processo:
Ficha 88	Data	22/12/2021	Requi	Venci
Licitação	OUTRO NÃO APLICÁVEL	Nº		Doc
Fornecedor	VML COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA	23.228.205/0001-24	Cod	10108
Endereço	AV MORAIS COSTA	140 A	SAO PAULO	03253-000

<b>Recurso/Aplicação</b>	<b>Material/Serviço</b>
00 Recursos Ordinarios	REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS CONFORME
01 TESOURO	ESPECIFICACAO CONSTANTE DA NOTA FISCAL ANEXADA A
0 Recursos nao Destinados a Contrapartida	PRIMEIRA VIA DO PRESENTE PROCESSO/VEICULO
220 ENSINO FUNDAMENTAL	AUTOMOTOR - SEMED
000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

OR - Ordinario	PODER EXECUTIVO
03 01	ENSINO FUNDAMENTAL
02	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.99	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.2008.1003.0000	

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
146.078,00	55.611,80	<b>84.900,00</b>	5.566,20
<b>84.900,00</b> oitenta e quatro mil e novecentos reais *****			

**Autorizado**  
22/12/2021  
  
REGINA HELENA JANIZELO MORAES  
PREFEITA

**Contabilizado**  
22/12/2021  
  
CORNÉLIO BRUNHOROTO GIMENEZ  
CONTADOR CRC/SP 129.762

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 22/12/2021

Ordem de Pagamento

Data

Despesa Paga.

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: **84.900,00** \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Cheque \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

\_\_/\_\_/\_\_

Nome:  
CGC/CPF: